



# Câmara Municipal de Dumont

## Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP  
Fone: (16) 3944-2399  
e-mail: camaradumont@gmail.com



## **RESOLUÇÃO 07/2025**

### **30/05/2025**

Oriunda do Projeto de Resolução 07/2025

**AUTOR:** Vereador Marlon Gabriel Oloko

**“CRIA HOMENAGEM ANUAL DENOMINADA “ALUNO EXEMPLAR”, DIPLOMA OUTORGADO ÀQUELES ALUNOS QUE SE DESTACAREM EM NOSSAS ESCOLAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLON GABRIEL OLOKO**, Presidente da Câmara Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** - Fica instituída a homenagem anual constituída de diploma denominado "**ALUNO EXEMPLAR**", seguido do ano a que se refere, que será outorgado àqueles alunos que se destacarem em seus estudos nas escolas municipais de ensino fundamental, situadas na cidade de Dumont, que aderirem à referida homenagem, por meio de solicitação enviada pelas mesmas à Câmara Municipal de Dumont.

**Art. 2º** - A entrega do diploma e divulgação nas redes sociais, do objeto desta Resolução, ficará a cargo desta Câmara Municipal, bem como a realização de Sessão Solene.

**§1º)** - A data a ser escolhida para a outorga será definida pela Câmara Municipal, em comum acordo entre as escolas participantes e a Presidência da Câmara.

**§2º)** – Os homenageados de acordo com o art. 1º escolhidos no ano em curso, receberão a homenagem no 1º semestre do ano seguinte.

**Art. 3º** - A indicação dos alunos a serem homenageados, em número 2 (dois) por escola, será feita pelas respectivas instituições, sob sua exclusiva responsabilidade, avaliando-os e considerando, pelo menos, os seguintes critérios:



# Câmara Municipal de Dumont

Estado de São Paulo

Rua Santos Dumont, 172 - Centro - CEP 14120-000 - Dumont-SP

Fone: (16) 3944-2399

e-mail: camaradumont@gmail.com

Dumont / SP



- I - Melhor média de notas;
- II - Melhor comportamento;
- III - Comprometimento com a escola e colegas;
- IV - Melhores trabalhos desenvolvidos;
- V - Assiduidade.

**Art. 4º** - As despesas para a execução desta Resolução ocorrerão pelas verbas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

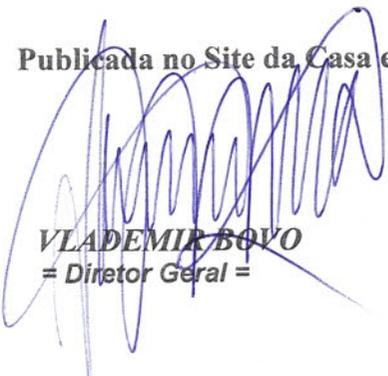
Câmara Municipal de Dumont, 30 de maio de 2.025.



**MARLON GABRIEL OLOKO**

=Presidente da Câmara= (Biênio 2025/2026)

Publicada no Site da Casa e no Diário Oficial do município!

  
**VLADEMIR BOYO**

= Diretor Geral =